



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1
AO PROJETO DE LEI N. 17.417/2025

Autores: Vereadores Majô Capdeboscq, Akemi Nishimori e Luiz Neto.

TEOR DA EMENDA:

O *caput* do art. 1.º da Lei n. 6.914, de 1.º de setembro de 2005, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei n. 17.417/2025, passa a vigorar com o teor abaixo:

“Art. 1.º (...)

Art. 1.º Fica instituída, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEURBH, a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, para a elaboração de normas e controles que garantam a acessibilidade de pessoas com deficiência, ou com mobilidade reduzida, a edificações, vias e espaços públicos, transportes, mobiliário e equipamentos urbanos, bem como os meios de divulgação de informações e sinalizações relativas à acessibilidade.”

O art. 2.º da Lei n. 6.914, de 1.º de setembro de 2005, que se pretende alterar na forma do artigo 2.º do Projeto de Lei n. 17.417/2025, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 2.º (...)

Art. 2.º A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA será integrada por 15 (quinze) membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEURBH;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SEPED;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE;

IX - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON ou da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM;

X - 1 (um) representante do Sindicato dos Contabilistas de Maringá - SINCONTÁBIL;

XI - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Maringá - ACIM ou do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista e Atacadista de Maringá e Região - SIVAMAR;

XII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR;

XIII - 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

XIV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Maringá;

XV - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

§ 1.º Os membros listados nos incisos I a VIII serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º Os membros listados nos incisos IX a XV serão indicados pelas respectivas entidades, por meio de ofício, ao Chefe do Poder Executivo, que os nomeará.

§ 3.º Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e

impedimentos.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de abril de 2025.

MAJÔ CAPDEBOSCQ
Vereadora-Autora

AKEMI NISHIMORI
Vereadora-Autora

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 28/04/2025, às 15:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Vereadora**, em 28/04/2025, às 16:09, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Akemi Ueta Nishimori, Vereadora**, em 28/04/2025, às 16:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0386725** e o código CRC **F59C9E56**.